# Bolsas de Estudos – 2027 / EDUCANDÁRIO YARA BEROCAN

**Edital nº 01/2026**

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

A Direção do EDUCANDÁRIO YARA, instituição de ensino inscrita no CNPJ sob o nº 02.879.377/0001-98, situada na Alameda Paranã, número 320, Setor Jaó, Goiânia- GO, torna público o presente Edital para o processo seletivo para concessão de Bolsas de Estudos para alunos da Educação Infantil para o ano letivo de 2027.

**1. FINALIDADE:** As Bolsas de Estudos fazem parte das atividades do Educandário Yara e têm como finalidade a promoção da cidadania e possibilidade de acesso à educação escolar de qualidade.

**2. CATEGORIAS DAS BOLSAS DE ESTUDOS:** As Bolsas de Estudos são classificadas nas seguintes categorias:

I. Bolsa de Estudo Integral - 100% (cem por cento)
II. Meia Bolsa de Estudo - 50% (cinquenta por cento)
III. Bolsa de Estudo Parcial – 20 a 50% (vinte a cinquenta por cento)

**3. ELEGIBILIDADE:** São elegíveis para concorrer as Bolsas de Estudos os alunos matriculados no Educandário Yara no ano letivo de 2026 e outros candidatos (sem escolaridade anterior ou que pretendam se transferir para o Educandário Yara em 2027). Para isso, torna necessário atingir os critérios mínimos para inscrição de: Renda familiar máxima de 5 salários mínimos, Quitação de quaisquer débitos anteriores com o Educandário Yara ou demais instituições de ensino.

**4. INSCRIÇÃO:** A inscrição para o processo seletivo para concorrer as Bolsas de Estudos é individual, intransferível e deverá ser realizada no período de 01/10/2026 a 30/10/2026, por meio do preenchimento da ficha de inscrição, escolha do tipo da bolsa pretendida, entrega da documentação e pagamento da Reserva de Matrícula, de acordo com planilha de valores disponibilizada na secretaria da escola (valor que será descontado da primeira parcela da anuidade e reembolsado somente caso o aluno não seja aprovado para o Programa de Bolsa de Estudos).

**5. DO NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDOS:** O número de bolsas disponibilizadas será de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em cada turma no dia 20/12/2026, sendo que para abertura de bolsas é necessário que a turma disponha de, no mínimo, 5 vagas livres e 10 alunos não bolsistas matriculados. A quantidade máxima total de bolsas oferecidas pelo o Educandário Yara será de 10% (dez por cento) da quantidade de alunos matriculados até o dia 20/12/2026, (distribuídas entre as três classificações de bolsas da seguinte maneira: - 20% (vinte por cento) das vagas de bolsa para Bolsa de Estudo Integral; 30% (trinta por cento) das vagas de bolsa para Meia Bolsa de Estudo e 50% (cinquenta por cento) das vagas de bolsa para Bolsa de Estudo Parcial.

**6. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO:** Para a definição da ordem de classificação e concessão das Bolsas de Estudos, conforme escolha prévia do pai ou responsável legal, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

I. Responsável financeiro ser funcionário do Educandário Yara, Ideia Ensino Fundamental ou Clube Jaó.
II. Renda Familiar.
III. Data do pagamento da reserva de matrícula e inscrição para bolsa.
IV. Ser irmão de aluno matriculado regularmente.

V. Tempo em que estuda no Educandário Yara.

6.1. Na hipótese de ocorrer empate, a definição da ordem de classificação e concessão das Bolsas de Estudos será definida pela ordem da aplicação dos seguintes critérios:

I. Proximidade da residência
II. Sorteio

**7. DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO GRUPO FAMILIAR: O responsável obriga-se a efetuar a entrega dos seguintes documentos atualizados, os próprios e os de todos os integrantes do grupo familiar, segundo a ordem abaixo:**

7.1. Documentos Pessoais:

a) Cópias das Cédulas de Identidade dos responsáveis e do aluno candidato, na impossibilidade, poderá apresentar Certidão de Nascimento.

b) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF, dos responsáveis e do aluno candidato. Caso algum dos integrantes não possua CPF, é exigida a

comprovação desta informação pela Receita Federal, disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br.

c) Cópia da certidão de casamento ou averbação da separação ou divórcio dos pais, no que couber, ou ainda a certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato.

d) Guarda/Tutela/Adoção do declarante legalmente constituído (para pais adotivos).

e) Comprovante de endereço.

7.2. Comprovantes de Renda: para fins de comprovação de renda, serão considerados os seguintes:

a) Cópias dos comprovantes dos rendimentos brutos dos responsáveis legais e financeiros. Não serão aceitos holerites com recebimento de férias.

b) São exemplos de comprovantes de rendimentos brutos:

- Empregado (a) – No mínimo os 03 últimos contracheques de remuneração mensal.
- Estagiário (a) – Contrato ou declaração da Empresa com o valor recebido.
- Aposentados/Pensionistas/Beneficiário de Auxílio pelo INSS – Os 03 últimos recibos, extratos bancários ou comprovantes de recebimentos do benefício.
- Desempregado (a): Cópia da Carteira de trabalho (páginas que contenham os seguintes dados: foto, dados pessoais e registro do último emprego e folha subsequente em branco), além de uma declaração informando que atualmente não recebe salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Em caso de demissão recente, apresentar rescisão de contrato e guia de liberação do FGTS.
- Seguro Desemprego: Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual;

- Autônomos e Empresários: Apresentar declaração de próprio punho informando a média salarial dos últimos 03 meses e especificando a sua atividade e os 3 últimos extratos bancários, juntamente com a última declaração de Imposto de renda.

- Pensão Alimentícia: Declaração de próprio punho ou por meio de modelo disponibilizado na secretaria da escola e os 3 últimos extratos bancários que comprovem recebimento do valor.

- Renda Agregada: Se recebe ajuda financeira, fornecer declaração de próprio punho ou por meio de modelo disponibilizado na secretaria da escola, identificados com o respectivo nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não).

- Se recebe aluguel: Cópia do contrato de locação e cópia dos 3 últimos recibos de aluguel e/ou declaração de recebimento de aluguel de próprio punho ou por meio de modelo disponibilizado na secretaria da escola.

7.3. Comprovantes de Despesas:

a) Habitação: Aluguel, condomínio, financiamento imobiliário, luz, água, telefone, telefone celular, gás, mensalidade de TV, internet, diarista/mensalista e outros.

b) Alimentação: Supermercado, feira e padaria.

c) Educação: Colégio, faculdade e cursos.

d) Transporte: Financiamento de veículo, seguro do veículo, transporte escolar, ônibus, combustível e estacionamento.

7.4. Nos casos de doenças crônicas: a comprovação será realizada por laudo médico com CID, datado e assinado pelo emitente, com o respectivo carimbo, com o correspondente CRM.

7.5. Comprovante de quitação com a escola atual para alunos que não são alunos do Educandário Yara.

7.6. Carteira de vacinação.

7.7. Declaração de conclusão da série de 2026.

7.6. E quaisquer outros documentos que o Setor de Concessão de Bolsas de Estudos julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo responsável do grupo familiar.

**8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:** A apresentação da documentação ocorrerá no período de 01/10/2026 a 30/10/2026, na Secretaria do Educandário Yara, no horário das 8h às 17h.

8.1. Os candidatos que não apresentarem a documentação completa ou se estes apresentarem em desacordo com as informações prestadas serão desclassificados.

8.2. As cópias dos documentos serão arquivadas no Setor de Concessão de Bolsas de Estudos, para fins de comprovação de participação no processo.

9. **DO RESULTADO:** A divulgação do resultado dos classificados para as Bolsas de Estudos será realizada até o dia 18/12/2026, através de contato direto com os responsáveis dos candidatos nos telefones disponibilizados na solicitação.

10. **DA MATRÍCULA:** As matrículas dos alunos classificados para as Bolsas de Estudos vinculadas ao presente edital, serão realizadas nos dias 18/12/2026 e 07/01/2027, por horário agendado previamente.

11. **DA DESCLASSIFICAÇÃO**: Serão desclassificados os candidatos:

a) Cujo responsável não entregar e ou apresentar documentação em desacordo com as informações prestadas no formulário de concessão no prazo estabelecido neste edital.

b) Evidenciar objetivamente por seus bens, recursos e meios, situação econômica financeira contrária às informações e documentos apresentados no processo de análise, quando de sua habilitação, por meio de declaração que não correspondam à verdade.

c) Não estiver em dia com as mensalidades escolares e outros Títulos Financeiros.

13. **DO CANCELAMENTO:** Serão canceladas as Bolsas de Estudos nas seguintes hipóteses:

a) Incorrer em falta disciplinar grave e sofrer sanções previstas no regimento interno. A gravidade será analisada pelo conselho escolar.

b) Pela evasão do aluno bolsista, cancelamento da matrícula ou abandono do o curso.

c) Ocorrência de substancial mudança na condição socioeconômica do seu grupo familiar que comprometa ou evidencie, objetivamente, seus bens, recursos e meios, situação econômico-financeira contrária à carência alegada, através de perícia realizada pelo Serviço Social, ao grupo familiar indicado na ficha socioeconômica.

d) Não aquisição de todos os itens da lista de materiais dentro dos prazos estabelecidos.

e) Deixar de cumprir as obrigações financeiras com o Educandário Yara, em caso de bolsista parcial.

f) Deixar de cumprir as obrigações financeiras com os terceirizados como cantina ou fornecedores de soluções pedagógicas.

g) Não efetuação da matrícula no prazo definido pelo Educandário Yara.

h) A ocorrência de qualquer ato ilegal (como xerox de livros e quebra de direitos autorais) ou que prejudique a imagem da escola (como postagens ofensivas à escola em redes sociais).

i) Ficar reprovado na série em que for beneficiado ou a que está cursando em 2026.

j) Se matricular em outra instituição de ensino para o mesmo segmento de educação.

k) Ausência injustificada aos eventos escolares, como Escola de Pais, Feiras, Festas, etc.

l) Morte ou invalidez do aluno.

m) Divulgação não autorizada dos termos do contrato.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS:** O Educandário Yara se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de gratuidades previstas no presente edital e legislação pertinente, em consonância com o PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE).

**15. CASOS OMISSOS:** os casos omissos serão deliberados pela direção do Educandário Yara, após parecer do responsável pelo Setor de Concessão de Bolsas de Estudos.

| ANEXO 1: CRONOGRAMA | |
|---|---|
| PRIMEIRA ETAPA | |
| Inscrições e Entrega da documentação<br>(Secretaria da Escola) | 01/10/2026 a 30/10/2026 |
| Análise da Documentação | 04/11/2026 a 10/12/2026 |
| SEGUNDA ETAPA | |
| Divulgação dos alunos Classificados<br>(Número de protocolo entregue na entrevista) | Até18/12/2026 |
| TERCEIRA ETAPA | |
| Matrícula e Assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Educação Escolar | 18/12/2026 – 07/01/2027 |